

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 503/2024, de 16 de Setembro de 2024 alinemartins

Decreta Feriado Municipal, no Município de Cafarnaum, Bahia, em comemoração ao DIA DOS EVANGÉLICOS, o dia 21 de setembro de 2024, com Antecipação da Realização da Feira Livre, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a teor do quanto dispõe a Lei Orgânica do Município de Cafarnaum, compete ao Município dispor a respeito da fixação dos feriados municipais nas datas comemorativas e nos eventos em geral;

CONSIDERANDO que, o dia 21 de Setembro de cada ano é comemorado o dia dos Evangélicos no Município de Cafarnaum, conforme Lei Municipal nº 066/2021, de 29 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que no corrente ano o Dia dos Evangélicos, 21/09/2024, será num dia de sábado, dia em que se realiza a feira livre no Município de Cafarnaum;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerando feriado municipal, com a suspensão de todas as atividades públicas e privadas, no âmbito do Município de Cafarnaum, o dia **21 de Setembro de 2024**, Sábado, data em que se comemora o **DIA DOS EVANGÉLICOS**, retomando o expediente do horário normal no dia 23 de setembro de 2024, segunda-feira.

Art. 2º - Em razão do Feriado Municipal do Dia dos Evangélicos, objeto do artigo 1º do presente Decreto, **fica antecipada para o dia 20 de setembro de 2024, sexta-feira, a FEIRA LIVRE da Sede do Município de Cafarnaum**, que normalmente ocorreria no sábado, de 21 de setembro de 2024.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 3º - Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc, para que não haja solução de continuidade e prejuízo à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cafarnaum, Bahia, 16 de Setembro de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Município de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br